



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2020.

LEI Nº 2637/2020, de 17 de Novembro de 2020.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.142 em 20 de Novembro de 2020.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2965/2020), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: -PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2142
Página 240/242, em 20/11/2020

David Santos
Funcionário

LEI Nº 2637/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 316.141.147,91 (trezentos e dezesseis milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente às receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO			VALOR
1.1	Receitas Correntes			R\$ 224.604.902,82
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	54.184.364,00	
	Receitas de Contribuições	R\$	7.618.600,00	
	Receita Patrimonial	R\$	3.057.138,00	
	Receita de Serviços	R\$	273.380,00	
	Transferências Correntes	R\$	154.431.115,82	
	Outras Receitas Correntes	R\$	5.040.305,00	
1.2	Deduções da Receita			-19.041.768,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-17.746.900,00		
	Descontos Concedidos	R\$	-655.888,00		
	Outras Deduções	R\$	-585.060,00		
	Restituições	R\$	-53.920,00		
SOMA					205.563.134,82
1.3	Receitas de Capital			R\$	24.583.573,09
	Operações de Crédito	R\$	18.918.632,81		
	Transferências de Capital	R\$	5.664.940,28		
SUB-TOTAL				R\$	230.146.707,91

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV					
2.1	Receitas Correntes			R\$	45.994.440,00	
	Receitas de Contribuições	R\$	22.702.380,00			
	Receita Patrimonial	R\$	13.997.000,00			
	Outras Receitas Correntes	R\$	9.295.060,00			
SUB-TOTAL				R\$	45.994.440,00	

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
3.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	26.354.697,83	
	Receita Patrimonial	R\$	500.000,00			
	Receita de Serviços	R\$	25.769.697,83			
	Outras Receitas Correntes	R\$	85.000,00			
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	13.645.302,17	
	Transferências de Capital	R\$	13.645.302,17			
SUB-TOTAL				R\$	40.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA				R\$	316.141.147,91	

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO					
1.1	Despesas Correntes			R\$	6.662.656,00	
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.453.161,00			
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.209.495,00			
1.2	Despesas de Capital			R\$	1.189.760,00	
	Investimentos	R\$	1.189.760,00			
SUB-TOTAL				R\$	7.852.416,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO				
2.1	Despesas Correntes			R\$	185.534.444,82
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	112.143.433,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.600.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	71.791.011,82		
2.2	Despesas de Capital			R\$	34.699.847,09
	Investimentos	R\$	29.726.447,09		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	4.973.400,00		
2.3	Reserva de Contingência			R\$	2.060.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	2.060.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	222.294.291,91

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	20.024.048,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.108.778,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	915.270,00		
3.2	Despesas de Capital			R\$	54.000,00
	Investimentos	R\$	54.000,00		
3.3	Reserva de Contingência			R\$	25.916.392,00
	Reserva Orçamentária	R\$	25.916.392,00		
SUB-TOTAL				R\$	45.994.440,00

4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
4.1	Despesas Correntes			R\$	22.193.299,05
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.816.500,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	15.376.799,05		
4.2	Despesas de Capital			R\$	17.542.700,95
	Investimentos	R\$	17.542.600,95		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	100,00		
4.3	Reserva de Contingência			R\$	264.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	264.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	40.000.000,00
TOTAL DA DESPESA				R\$	316.141.147,91

Parágrafo Único: A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	6.950.358,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.140.055,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	600.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	5.243.406,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	8.286.672,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	10.754.124,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	41.781.205,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.298.445,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	74.362.973,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV	R\$	5.289.518,62
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - TRANSEG	R\$	8.637.250,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	39.271.606,29
Encargos Especiais	R\$	10.618.199,00
Reserva de Contingência	R\$	2.060.000,00
TOTAL	R\$	222.294.291,91

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2600/2020, de 04/08/2020, do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único: Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

- I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
- II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
- III - Superávit Financeiro do exercício de 2020;
- IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária; e
- V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2637/2020**

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 316.141.147,91 (trezentos e dezesseis milhões, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente às receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA DO PODER EXECUTIVO				VALOR	
1.1	Receitas Correntes			R\$	224.604.902,82
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	54.184.364,00		
	Receitas de Contribuições	R\$	7.618.600,00		
	Receita Patrimonial	R\$	3.057.138,00		
	Receita de Serviços	R\$	273.380,00		
	Transferências Correntes	R\$	154.431.115,82		
	Outras Receitas Correntes	R\$	5.040.305,00		
1.2	Deduções da Receita				-19.041.768,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-17.746.900,00		
	Descontos Concedidos	R\$	-655.888,00		
	Outras Deduções	R\$	-585.060,00		
	Restituições	R\$	-53.920,00		
SOMA					205.563.134,82
1.3	Receitas de Capital			R\$	24.583.573,09
	Operações de Crédito	R\$	18.918.632,81		
	Transferências de Capital	R\$	5.664.940,28		
SUB-TOTAL				R\$	230.146.707,91

2 RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV					
2.1	Receitas Correntes			R\$	45.994.440,00
	Receitas de Contribuições	R\$	22.702.380,00		
	Receita Patrimonial	R\$	13.997.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	9.295.060,00		
SUB-TOTAL				R\$	45.994.440,00

3 RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
3.1	RECEITAS CORRENTES			R\$	26.354.697,83
	Receita Patrimonial	R\$	500.000,00		
	Receita de Serviços	R\$	25.769.697,83		
	Outras Receitas Correntes	R\$	85.000,00		
3.2	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	13.645.302,17
	Transferências de Capital	R\$	13.645.302,17		
SUB-TOTAL				R\$	40.000.000,00

TOTAL DA RECEITA	RS	316.141.147,91
-------------------------	-----------	-----------------------

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
1.1	Despesas Correntes		RS	6.662.656,00
	Pessoal e Encargos Sociais	RS	5.453.161,00	
	Outras Despesas Correntes	RS	1.209.495,00	
1.2	Despesas de Capital		RS	1.189.760,00
	Investimentos	RS	1.189.760,00	
SUB-TOTAL			RS	7.852.416,00

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
2.1	Despesas Correntes		RS	185.534.444,82
	Pessoal e Encargos Sociais	RS	112.143.433,00	
	Juros e Encargos da Dívida	RS	1.600.000,00	
	Outras Despesas Correntes	RS	71.791.011,82	
2.2	Despesas de Capital		RS	34.699.847,09
	Investimentos	RS	29.726.447,09	
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	RS	4.973.400,00	
2.3	Reserva de Contingência		RS	2.060.000,00
	Reserva de Contingência	RS	2.060.000,00	
SUB-TOTAL			RS	222.294.291,91

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
3.1	Despesas Correntes		RS	20.024.048,00
	Pessoal e Encargos Sociais	RS	19.108.778,00	
	Outras Despesas Correntes	RS	915.270,00	
3.2	Despesas de Capital		RS	54.000,00
	Investimentos	RS	54.000,00	
3.3	Reserva de Contingência		RS	25.916.392,00
	Reserva Orçamentária	RS	25.916.392,00	
SUB-TOTAL			RS	45.994.440,00

4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
4.1	Despesas Correntes		RS	22.193.299,05
	Pessoal e Encargos Sociais	RS	6.816.500,00	
	Outras Despesas Correntes	RS	15.376.799,05	
4.2	Despesas de Capital		RS	17.542.700,95
	Investimentos	RS	17.542.600,95	
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	RS	100,00	
4.3	Reserva de Contingência		RS	264.000,00
	Reserva de Contingência	RS	264.000,00	
SUB-TOTAL			RS	40.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			RS	316.141.147,91

Parágrafo Único: A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	RS	6.950.358,00
Secretaria Municipal de Administração	RS	5.140.055,00
Secretaria Municipal de Planejamento	RS	600.480,00
Secretaria Municipal de Fazenda	RS	5.243.406,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS	8.286.672,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS	10.754.124,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS	41.781.205,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	RS	3.298.445,00
Secretaria Municipal de Educação	RS	74.362.973,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV	RS	5.289.518,62

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - TRANSEG	R\$	8.637.250,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	39.271.606,29
Encargos Especiais	R\$	10.618.199,00
Reserva de Contingência	R\$	2.060.000,00
TOTAL	R\$	222.294.291,91

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2600/2020, de 04/08/2020, do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único: Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

- I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
- II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
- III - Superávit Financeiro do exercício de 2020;
- IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária; e
- V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D87A82E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>